



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº: 52/94

## " AUTORIZA APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO JOAQUIM MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

**ARTIGO 1º** - Fica aprovado o loteamento denominado "Joaquim Machado", situado no perímetro urbano desta cidade de Tocantins, entre os Bairros Floresta e colina, no local denominado Patrimônio, com uma área total de 35.706,95m<sup>2</sup>, constante de 06(seis) quadras, identificadas pelas letras A-B-C-D-E-F, com o total de 115(cento e quinze) lotes.

§ 1º - O loteamento tem como confrontantes o Bairro Floresta, a Imobiliária Tocantins, Alcindor Damázio e Bairro da Colina, conforme croqui anexo.

§ 2º - A área do loteamento, fica assim dividida:

a) área de lotes	15.757,00m <sup>2</sup>
b) área de ruas	11.464,00m <sup>2</sup>
c) área de reflorestamento	7.141,39m <sup>2</sup>
d) área remanescente	1.344,06m <sup>2</sup>


**ARTIGO 2º** - Os serviços de infraestrutura tais como: calçamento, meio-fio, água, rede de esgotos, iluminação, serão de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações do Orçamento Vigente.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 23 de março de 1994.

  
Corrado Roberti  
Pref. Municipal